



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.263, DE 27 DE JUNHO DE 2000

Autoriza o município a reter valores da remuneração de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o município de Santa Cruz da Conceição devidamente autorizado a reter valores da remuneração do servidor municipal, destinados a pagamento de financiamento, encaminhando o mesmo, a agência da Caixa Econômica Federal.

**Artigo 2º** - A retenção dos valores só será efetuada diante de expressa concordância do Servidor Público Municipal.

**Artigo 3º** - O município não terá qualquer responsabilidade com a Agência Bancária ou em garantir os pagamentos, ficando livre de quaisquer ônus decorrentes do cumprimento da presente lei

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 27 de junho de 2000

  
REINALDO ALBERTO TESSARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Cavalho Baldin  
Secretária da Prefeitura